

**ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<i>Data: 11 de abril de 2023</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h.</i>
<b>Reunião nº 14/2023</b>		
<b>Presentes:</b> Osni Sidnei Munhoz, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Adriane Rosane Muckler, Miqueas Liborio de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
<b>Pauta:</b> 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos		
<b>Deliberações:</b> <b>1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações.</b> <b>2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1929/2020/JURAT, protocolado sob nº 25542/2020, em que é recorrida Eliane Cardoso de Souza, Remessa de Ofício 11/2023, sendo Relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração 99/2020.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef se manifestou pelo desprovisionamento da Remessa Obrigatória, mantendo a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovisionamento da Remessa de Ofício, mantendo integralmente a decisão de primeira instância. Compareceu a sessão a contribuinte sra. Eliane Cardoso de Souza que realizou sustentação oral. Passados aos votos os julgadores Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Liborio de Jesus e Adriane Rosane Muckler acompanharam o voto do relator. A julgadora Cristiane Stolle abriu divergência votando pelo provimento da Remessa Obrigatória, para manter o auto de infração com redução de 90% da multa, nos termos do inciso I, art. 38-B da LC 123/2006. Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7x1), pelo desprovisionamento da Remessa Obrigatória, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. <b>Processo nº 1018/2014/JURAT, protocolado sob o nº 38234/2014, em que é recorrida Associação Joinvilense de Amadores de Orquídeas, Remessa de Ofício nº 36/2022, sendo Relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Notificação Tributos 26/2014.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef se manifestou pelo desprovisionamento da Remessa Obrigatória, mantendo a decisão de primeira instância em sua integralidade, com o cancelamento da Notificação de Tributos nº 26/2014. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo provimento a Remessa de Ofício, reformando a decisão de primeira instância mantendo a Notificação de Tributos nº 26/2014. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos a julgadora Adriane Rosane Muckler abriu divergência votando pelo desprovisionamento da Remessa Obrigatória, pelos mesmos fundamentos dos votos dos julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Evanildo Silva Lins Junior, no julgamento de primeira instância. Os julgadores Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. O julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou a divergência, por entender que foi o município que organizou o evento. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto do relator, o julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a divergência, com os acréscimos do julgador Evanildo Silva Lins Junior. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (5x3), pelo provimento da Remessa Obrigatória, para que seja reformada a decisão de primeira instância, mantendo a Notificação de Tributos nº 26/2014, nos termos do voto do relator. <b>Processo nº 1936/2020/JURAT, protocolado sob nº 27286/2020, em que é recorrente Sociedade Floresta de Joinville, sendo Relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Isenção de IPTU/2020.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef se manifestou pelo desprovisionamento da recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovisionamento		

**ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Adriane Rosane Muckler e Miqueas Liborio de Jesus acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1970/2020/JURAT, protocolado sob o nº 39449/2020, em que é recorrido Norberto Klein, Remessa de Ofício 33/2022, sendo Relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Restituição de IPTU.** A relatora fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef se manifestou pelo desprovimento da Remessa Obrigatória, mantendo a decisão de primeira instância, por considerar que seja devida a restituição. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância, observado o art. 168 do CTN (05 anos), e caso haja débitos do Reclamante que eles sejam compensados. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: a julgadora Cristiane Stolle abriu preliminar de não conhecimento por desistência tácita, devido à existência de execução fiscal e exceção de pré-executividade, com processo transitado em julgado. A relatora Adriane Rosane Muckler votou por não acolher a preliminar. Os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Liborio de Jesus, Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni e Cristiano de Oliveira Schappo votaram por superar a preliminar. Passados aos votos com relação ao mérito: a julgadora Cristiane Stolle levantou divergência votando pelo provimento da Remessa de Ofício, por entender que quando houve o pedido de restituição à instância administrativa os débitos tributários do recorrente estavam em aberto, situação que oportunizou a cobrança dos referidos débitos. Os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Evanildo Silva Lins Junior, Miqueas Liborio de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto da relatora. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a divergência. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7x1), por superar a preliminar de desistência tácita, e no mérito, por maioria de votos (6x2), pelo desprovimento da Remessa Obrigatória, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.104300-5, em que é recorrido Luiz Fernando Biasi Staskowian, Remessa de Ofício 03/2023, sendo Relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de IPTU/2022.** O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef se manifestou pelo desprovimento da Remessa Obrigatória, mantendo a decisão de primeira instância, que foi pelo provimento parcial da reclamação. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Liborio de Jesus, Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni, Adriane Rosane Muckler e Cristiane Stolle, acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos pelo desprovimento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. **3 – Acórdãos: Acórdão 57/2023** - Processo nº 1929/2020/JURAT, protocolado sob nº 25542/2020, em que é recorrida Eliane Cardoso de Souza, Remessa de Ofício 11/2023, sendo Relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração 99/2020. **Acórdão 58/2023** - Processo nº 1018/2014/JURAT, protocolado sob o nº 38234/2014, em que é recorrida Associação Joinvilense de Amadores de Orquídeas, Remessa de Ofício nº 36/2022, sendo Relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Notificação Tributos 26/2014. **Acórdão 59/2023** - Processo nº 1936/2020/JURAT, protocolado sob nº 27286/2020, em que é recorrente Sociedade Floresta de Joinville, sendo Relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Isenção de IPTU/2020. **Acórdão**

**ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

**60/2023** - Processo nº 1970/2020/JURAT, protocolado sob o nº 39449/2020, em que é recorrido Norberto Klein, Remessa de Ofício 33/2022, sendo Relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Restituição de IPTU. **Acórdão 61/2023** - Processo SEI nº 22.0.104300-5, em que é recorrido Luiz Fernando Biasi Staskowian, Remessa de Ofício 03/2023, sendo Relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de IPTU/2022. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

**Joinville, 11 de abril de 2023.**

  
Sr. Maico Bettoni  
Presidente da Junta Plena  
(em exercício)

  
Milene Jonck Antunes  
Secretária

Osni Sidnei Munhoz \_\_\_\_\_  
Miqueas Liborio de Jesus \_\_\_\_\_  
Priscila Zanghelini Gesser \_\_\_\_\_  
Cristiano de Oliveira Schappo \_\_\_\_\_  
Vanessa Cristina do Nascimento Kalef \_\_\_\_\_  
Cristiane Stolle \_\_\_\_\_  
Evanildo Silva Lins Junior \_\_\_\_\_  
Adriane Rosane Muckler \_\_\_\_\_  
Rosilaine Bokorni \_\_\_\_\_

  
  
  
  
  
